



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR 3.<sup>a</sup> REGIÃO**

**PORTARIA/CRTR 3.<sup>a</sup> REGIÃO/ N.º 0002/2018**

**“Dispõe sobre emissão de Certificado de:  
Cadastro/Registro de Pessoa Jurídica (Empresas e  
Entidades) no CRTR 3.<sup>a</sup> Região”.**

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 3.<sup>a</sup> Região no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985 e Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986,

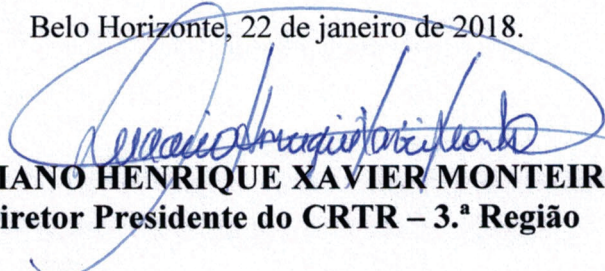
Considerando a Resolução CONTER N.º 44 de 1992, que baixou instrução para inscrição de Registro ou Cadastro para Pessoa Jurídica (empresas e entidades)

Considerando a Lei n.º 6.839/1980 que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões;

**DECIDE:**

- 1.º - Fica vedada a emissão do Certificado de Cadastro/Registro de Pessoa Jurídica - Empresas e Entidades ao qual em seu quadro constar Profissionais Técnicos e Tecnólogos em Radiologia com pendências administrativas junto ao CRTR 3.<sup>a</sup> Região;
- 2.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data;
- 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2018.

  
**LUCIANO HENRIQUE XAVIER MONTEIRO**  
**Diretor Presidente do CRTR – 3.<sup>a</sup> Região**